



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Processo Administrativo:	32/2026
Modalidade:	Leilão Público n.º 01/2026
Fundamentação básica:	Lei Federal n.º 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Maior Lance
Modo de Disputa:	Aberto
Objeto do certame:	Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lambari D'Oeste/MT, classificados como inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irreuperáveis.
Data da Sessão Pública:	11/08/2026 às 09:00 horas (horário de local)
Local da Sessão Pública:	Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.
Valor Total em Leilão:	R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).
Edital:	Este Edital e seus anexos, estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura www.lambaridoeste.mt.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br Também poderá ser acessado, diretamente no Departamento de Licitações e Contratos no endereço: Paço Municipal - Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000, horário de 07:00hrs as 13:00hrs (horário local de segunda a sexta-feira em dias úteis).
Contato e informações:	Departamento de Licitações e Contratos E-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SUMÁRIO
1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES.
2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.
3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DA VISITAÇÃO.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.
6. DOS LANCES E DA ARREMATACÃO.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
8. DA ATA E DA HOMOLOGAÇÃO.
9. DAS PENALIDADES.
10. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Leiloeiro Oficial, torna público que fará realizar leilão público para alienação de bens **móveis**, na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, de forma **PRESENCIAL**, a ser conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, Sr.º Marcos Vinicius de Moraes Angola, devidamente designado e autorizado pela Portaria n.º 161/2025.

Em se tratando de procedimento de Leilão, conduzido por Leiloeiro Oficial pertencente aos quadros da Administração Municipal de Lambari D'Oeste/MT, será vedado o pagamento de qualquer taxa remuneratória ou de comissionamento pelo desempenho dessas atividades, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024.

O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 14.133/ 2021 e pelo Decreto Municipal n.º 042/2024, além das demais normas da legislação de regência, desde que não conflitem com estes, observadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão e seus anexos.

Este Edital de Leilão, poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 07:00hrs as 13:00hrs, no Site Oficial do Município www.lambaridoeste.mt.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, endereço: Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, em Lambari D'Oeste/MT – CEP. 78.278-000.

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O presente Leilão Público tem por objeto a “**alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lambari D'Oeste – MT, classificados como inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis**”, conforme descrição sucinta do **Anexo I** do presente Edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada item/lote e localização para vista técnica.

1.2. A descrição dos bens, estão sujeitas a esclarecimentos no curso do Leilão, recomendando-se, todavia, a realização de visita técnica prévia, nos termos deste Edital.

1.3. Os bens **móveis** serão leiloados no estado e condições de conservação e ocupação que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro ou Município de Lambari D'Oeste/MT, a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo-se, a partir do oferecimento da proposta, o conhecimento das características e situação dos bens **móveis**, ou o risco consciente do Arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.4. É de inteira responsabilidade do adquirente a tomada das medidas necessárias para o transporte do bem (se for o caso), sua regularização, desocupação e notadamente aquelas eventualmente necessárias para o registro do contrato de compra e venda, quando legalmente

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

necessário.

1.5. As eventuais imagens relacionadas aos **móveis**, visualizadas no neste edital, terão o único fim de subsidiar o exame referido quanto à visita técnica prévia, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloadado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos **móveis** a partir das imagens divulgadas.

1.6. Cabe ao Arrematante a responsabilidade pelo adequado cumprimento das normas de transporte, saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

1.7. Os Arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

1.8. Os bens serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.9. As fotos constantes do Anexo I, são meramente ilustrativas, recomendando-se que o Arrematante visite e vistorie os bens em Leilão, assumindo toda responsabilidade caso assim não proceda.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

2.1. DO LOCAL:

2.1. O Leilão ocorrerá na **Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/n.º, Bairro Boa Esperança em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.

2.2. DA DATA E DO HORÁRIO:

2.2.1. Este Leilão será realizado na **FORMA PRESENCIAL**, no dia **11 de agosto de 2026**, às **09:00 horas** (horário **Local**).

2.2.2. Não serão aceitas propostas após o horário estipulado neste Edital.

2.3. O encerramento do Leilão se dará somente após apregoação de todos os itens/lotos previstos neste Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial declarada pelo Leiloeiro.

2.4. O prazo fixado para abertura do Leilão, não será inferior a **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da data de divulgação do Edital, conforme previsto no inciso III, do artigo 55, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.5. O credenciamento dos interessados e a apresentação das propostas iniciais ocorrerão antes da abertura da fase de lances, no local e horário designados para a sessão, conforme orientação do Leiloeiro. Encerrado o credenciamento e declarada aberta a fase competitiva, não serão admitidos novos participantes.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E VISITA TÉCNICA:

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao Leiloeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a Sessão Pública Presencial, via Internet, por meio do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br.

3.2. Os **móveis** poderão ser visitados e examinados em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário, devendo o agendamento ser realizado via Internet, por meio do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br.

3.3. As visitas deverão ser agendadas, com no mínimo **2 (dois) dias úteis** de antecedência, por meio dos contatos indicados acima, observando o período e horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

3.4. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas pelo Leiloeiro ou servidor designado pelo Município.

3.5. O Município de Lambari D'Oeste/MT e o Leiloeiro, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do Arrematante, verificar o estado de conservação dos bens descritos no **Anexo I** e suas especificações, recomendando-se a **VISITAÇÃO DO(S) MÓVEL(IS)** neste procedimento de Leilão, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.6. Caso o licitante opte por não visitar os bens de seu interesse, assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoria-los.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Leilão todos os interessados, pessoas físicas maiores e capazes ou as pessoas jurídicas devidamente constituídas, que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório, fazendo-se identificar através de documento de identidade e CPF e/ou CNPJ, desde que em dia com as suas obrigações e que atendem às exigências contidas neste Edital.

4.2. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas poderá acontecer através de procurador, desde que munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implicando, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes deste Edital, sendo responsável pelas transações que forem efetuadas no curso deste certame, inclusive por seu eventual representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2.1. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um Arrematante na disputa do mesmo item/lote. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Não podem participar deste Leilão:

a) As pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal,

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Estadual, Municipal, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou pedidas de contratar com o Poder Público.

b) Quaisquer servidores do Município de Lambari D'Oeste/MT, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme §1º do artigo 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.1. Caso seja constatada a participação ou arrematação por pessoa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, o ato será invalidado, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo destinado à apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Havendo indícios da prática de ilícito penal, os fatos poderão ser encaminhados às autoridades competentes.

4.4. A participação no leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

4.4.1. A nenhum participante é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. Nos termos do disposto no artigo 31, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Leilão não terá fase de habilitação.

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1. Para participação do Leilão, basta apresentação da Proposta de Lances, conforme modelo **Anexo II**, para que sua participação seja registrada pelo Leiloeiro Oficial e sua equipe de apoio.

5.2. Os interessados em participar do Leilão, deverão registrar as propostas iniciais no prazo fixado no item 2.5 deste Edital, apresentando apenas documento de identificação oficial com foto para sua identificação e ordenamento do ato.

5.2.1. Os interessados deverão efetuar suas Propostas, a partir do **VALOR MÍNIMO** definido para cada item/lote de acordo com o **Anexo I** deste Edital, considerando-se **VENCEDOR** o Arrematante que houver apresentado a **MAIOR LANCE POR ITEM/LOTE**.

5.3. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior lance final, em moeda corrente nacional.

5.4. Não sendo realizado o pagamento pelo Arrematante dentro do prazo estabelecido, o Leiloeiro Oficial examinará a proposta imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **Anexo I** deste Edital.

5.5. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o item/lote será incluído em leilão posterior.

5.6. Para os demais casos em que o item/lote restar fracassado, o Leiloeiro Oficial poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de novas propostas, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **Anexo I** do Edital.

6. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO:

6.1. Os lances serão oferecidos de forma presencial, a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta, consubstanciada em lance final, declarado publicamente pelo Leiloeiro Oficial responsável.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

6.2. Na sucessão dos lances, a diferença de valor **não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real) do lance a ser coberto.**

6.3. Os bens serão vendidos um a um, item a item, lote por lote, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada um deles, reservando-se a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, a qualquer tempo, o direito de retirar, reunir, separar, alterar a ordem e informações, por intermédio do Leiloeiro Oficial.

6.4. Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do Site Oficial da Prefeitura Municipal www.lambaridoeste.mt.gov.br, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

6.5. Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo Leiloeiro Oficial primeiro lugar.

6.7. Será considerado vencedor, o Arrematante que oferecer o **maior lance final**, desde que igual ou superior ao preço mínimo, devidamente declarado pelo Leiloeiro Oficial.

6.8. A constatação de indícios de manipulação, combinação de lances, fraude ou qualquer conduta destinada a frustrar o caráter competitivo do leilão será registrada em ata e encaminhada à autoridade competente para apuração, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e persecução penal, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa no procedimento administrativo correspondente.

6.9. DOS LANCES:

6.9.1. Lance inicial: É o valor para abertura do certame e início da disputa. Ele pode ou não ser o mesmo valor de venda do bem estipulado pelo comitente, o lance inicial é definido pelo Leiloeiro Oficial e sua equipe.

6.9.2. Lance mínimo: É o menor valor admitido para a alienação do respectivo lote, correspondente ao valor indicado no Anexo I, não sendo aceitos lances inferiores.

6.10. DA ARREMATACÃO:

6.10.1. No ato da arrematação, para cada item, o Município emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do item/lote.

6.10.2. O documento será emitido com a identificação do licitante Arrematante, com o valor do item/lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.

6.10.3. É de responsabilidade dos Arrematantes acompanhar os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e assinatura do **Contrato de Compra e Venda – Anexo V**.

6.11. O Arrematante não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

6.12. O Arrematante deverá obrigatoriamente apresentar, no ato da arrematação, para fins de assinatura do Contrato de Compra e Venda, os seguintes documentos, sob pena de nulidade do

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

lance:

6.12.1. Se pessoa física:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Emancipação, quando aplicável; e
- d) Comprovante de endereço atualizado.

6.12.2. Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;
- c) Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição);
- d) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- e) Certidões Negativas de débitos tributários perante União, Estado e Município de Lambari D'Oeste/MT, previdenciários e trabalhistas.

6.12.3. Se Arrematante Estrangeiro: além da apresentação da documentação indicada nos subitens anteriores, deverá:

- a) Comprovar sua permanência legal e definitiva no país;
- b) Apresentar comprovante de residência; e
- c) Atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto.

6.13. A procuração por instrumento particular deverá ser encaminhada acompanhada de cópia do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

6.14. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

6.15. Os documentos enviados pelo Arrematante no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

7.1. Encerrada a fase de lances e superada a fase recursal, o Arrematante será convocado para realizar o pagamento do valor do(s) lote(s) arrematado(s), por transferência bancária para conta de titularidade do Município ou mediante boleto bancário, observada uma das seguintes condições:

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

- I. Integralmente até o primeiro dia útil subsequente à data de arrematação; ou
- II. Mediante o pagamento do percentual de 20% do valor do lance até o primeiro dia útil subsequente à convocação e dos 80% restantes no prazo de 15 dias corridos, contado da confirmação do pagamento do sinal.
- 7.1.1.** Os dados da conta serão informados ao Arrematante no final do certame.
- 7.2.** Efetuado o pagamento, o Arrematante deverá apresentar os comprovantes ao Leiloeiro Oficial.
- 7.3.** O inadimplemento injustificado das obrigações assumidas pelo Arrematante implicará a perda do direito à aquisição do respectivo lote e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 9 deste Edital, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4.** É proibido ao Arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo no prazo estabelecido.
- 7.5.** Após assinada e entregue a Proposta de lance inicial pelo Arrematante, não será permitida sua retirada ou cancelamento, sendo utilizada para todos os efeitos do certame, inclusive o restectivo pagamento.
- 7.6.** Em caso de constatação de falha que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o Arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Oficial, por intermédio do e-mail licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.
- 7.6.1.** O Leiloeiro Oficial, após confirmação da falha apontada e não imputável ao Arrematante, adotará as medidas necessárias e, se for o caso, restabelecerá o prazo e condições para efetuação do pagamento.
- 7.6.2.** Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior e, caso o Arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do item/lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 7.7.** Cabe ao Leiloeiro Oficial, garantir a comprovação de efetivo pagamento, não eximindo o Arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.8.** Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva Nota de Arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação).
- 7.9.** A ocorrência de estorno, cancelamento ou não confirmação do pagamento será apurada pela Administração, podendo caracterizar inadimplemento do Arrematante, quando lhe for imputável, sem prejuízo da cobrança do valor devido e da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

8. DA ATA E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Oficial, na qual figurarão os itens/lotes vendidos, o valor de arrematação, os bens não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. O leilão deverá ser homologado pelo Exmo. Sr. Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito Municipal, assim que concluída as propostas, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

9.2. Após a aceitação da proposta, o Arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) bem(ns), que se encerram com a assinatura do Contrato de Compra e Venda e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

9.2.1. A recusa injustificada do Arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos itens/lotos arrematados.

9.2.2. O licitante/Arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do leilão;

II. dar causa à inexecução total do leilão;

III. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;

IV. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;

VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;

VIII. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão; e

XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

9.2.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no anteriormente as seguintes sanções:

I. advertência;

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

II. multa;

III. impedimento de licitar (Município de Lambari D'Oeste/MT); e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.3.1 Na aplicação das sanções previstas no subitem 9.2.3. neste Edital, serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.2.4 A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 9.2.3. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/Arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.5. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 9.2.3. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item/lote arrematado, a ser convertida aos cofres do Município, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, não sendo hipótese de valor diversos em multa específica também estabelecida neste Edital.

9.2.5.1. Na aplicação das sanções de multa previstas neste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.6. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 9.2.3. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 9.2.2. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de licitações no Município de Lambari D'Oeste/MT, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses, não sendo hipótese de sanção mais grave, também estabelecida neste Edital.

9.2.6.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de licitações no Município de Lambari D'Oeste/MT, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

9.2.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 9.2.3. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do subitem 9.2.2. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.7.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 9.2.3. deste Edital será precedida de análise jurídica da procuradoria do Município de Lambari D'Oeste/MT.

9.2.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requerer a instauração de processo de responsabilização, facultando ao Interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.8.1 O Leiloeiro Oficial deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Administração Municipal.

9.2.8.2 Na hipótese em que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Administração Municipal, deverá ser precedida de análise jurídica e do controle interno.

9.2.8.3. A Administração Municipal, em qualquer hipótese de penalização, deverá assegurar o contraditório e o devido processo legal ao Interessado.

9.2.8.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Administração Municipal, o Interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.8.5. Serão indeferidas pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.2.8.6. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.2.3. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 9.2.3. deste Edital.

9.2.10. O Arrematante deverá retirar o bem e adotar as providências necessárias à transferência de sua propriedade, quando aplicável, nos prazos estabelecidos neste Edital, após a comprovação do pagamento integral e a autorização expedida pelo Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9.2.10.1. Tratando-se de veículo, o Arrematante deverá promover sua transferência perante o órgão de trânsito competente dentro do prazo legal, responsabilizando-se pelas despesas, taxas, tributos e demais encargos incidentes após a arrematação, bem como pelas consequências decorrentes do descumprimento dessa obrigação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou presencialmente na sede administrativa desta Prefeitura, especificando a qual item/lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

10.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado item/lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um item/lote neste Edital.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

10.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro Oficial, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em Site Oficial www.lambaridoeste.mt.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Leiloeiro oficial e/ou pela Agente de Contratação serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser devidamente motivados e manifestados por escrito, e enviado por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

10.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração Municipal, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos itens/lotes até a data da Sessão Pública Presencial, situação que deverá ser devidamente justificada, consignada em ata e publicada no Site Oficial do Município www.lambaridoeste.mt.gov.br

11.2. Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

11.3. Os bens móveis serão alienados no estado de conservação e na situação documental em que se encontram, com as avarias, débitos, tributos, multas, encargos, ônus, gravames e demais pendências informadas individualmente no Anexo I deste Edital. O Arrematante assumirá integralmente a responsabilidade por sua quitação, regularização e baixa, inclusive quanto às atualizações, juros, multas e demais acréscimos incidentes até a data do efetivo pagamento, sem direito a abatimento do valor da arrematação, restituição, compensação ou ressarcimento pelo Município.

11.3.1. Os valores dos débitos indicados no Anexo I correspondem àqueles apurados nas consultas e fichas técnicas que instruem o processo e poderão sofrer atualização até a data do efetivo pagamento. Caberá aos interessados realizar previamente as consultas e diligências que entenderem necessárias, considerando, na formulação de seus lances, o valor da arrematação,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

os débitos existentes e as despesas necessárias à retirada, transferência e regularização do bem.

11.3.2. A Administração disponibilizará aos interessados, mediante solicitação, as informações e os documentos existentes no processo referentes à situação dos bens, não podendo o Arrematante alegar desconhecimento dos débitos e pendências expressamente informados no Edital e em seus anexos.

11.4. Após a celebração do Contrato de Compra e Venda, caberá ao Arrematante adotar as providências necessárias à retirada, ao transporte, à regularização e à transferência dos bens móveis adquiridos, quando aplicável, ficando o Município responsável pelo fornecimento dos documentos e informações de sua competência.

11.5. Correrão por conta exclusiva do Arrematante todas as despesas necessárias à retirada, transporte, carregamento, desmontagem, regularização e transferência de propriedade dos bens arrematados, quando aplicável, incluindo taxas, tributos e demais encargos incidentes após a arrematação, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por esses custos.

11.5.1. Tratando-se de veículo, serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante os débitos, tributos, multas e encargos indicados no respectivo lote do Anexo I, bem como as despesas relativas à vistoria, transferência de propriedade, emissão de documentos, taxas administrativas, regularização e demais providências exigidas pelo órgão de trânsito competente, sem direito a abatimento do valor arrematado.

11.6. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, cabendo aos interessados realizar previamente sua vistoria. O Município não responderá por defeitos aparentes ou condições expressamente informadas no Anexo I, ressalvadas as hipóteses de vício de titularidade, pendência não informada ou responsabilidade que não possa ser legalmente afastada.

11.7. O Arrematante deverá retirar o bem arrematado e adotar as providências necessárias à transferência de sua propriedade, quando aplicável, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, contados da disponibilização do bem pelo Município, após a comprovação do pagamento integral.

11.7.1. Tratando-se de veículo, o Arrematante deverá promover a transferência de propriedade perante o órgão de trânsito competente no prazo estabelecido pela legislação aplicável, arcando com as respectivas despesas e apresentando ao Município, quando solicitado, o comprovante de conclusão do procedimento.

11.7.2. O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a adoção das medidas administrativas necessárias à proteção do patrimônio e dos interesses do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. O Arrematante deverá apresentar os documentos e comprovantes necessários à retirada e à transferência do bem arrematado, quando aplicável, observadas as exigências deste Edital e dos órgãos competentes.

11.8.1. Caberá exclusivamente ao Arrematante verificar e cumprir as normas aplicáveis à retirada, ao transporte, à utilização, à regularização e à destinação do bem adquirido, inclusive as exigências administrativas, ambientais, sanitárias, de segurança e de trânsito, quando cabíveis, arcando com as respectivas despesas.

11.9. Eventual pedido de devolução do bem ou restituição de valores, fundado em caso fortuito,

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

força maior ou fato não imputável ao Arrematante, deverá ser apresentado ao Município e será decidido pela autoridade competente mediante processo administrativo, observadas as circunstâncias do caso concreto.

11.10. O Município de Lambari D'Oeste/MT, poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

11.10.1. Na hipótese de anulação, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

11.10.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Município de Lambari D'Oeste/MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos.

11.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Lambari D'Oeste/MT.

11.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

11.13. É facultada ao Leiloeiro Oficial e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do apontamento da omissão, no endereço mencionado no preâmbulo ou através do e-mail licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br

11.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Rio Branco/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.16. Para tornar público, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no Mural da Prefeitura, seu extrato publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, bem como dada divulgação ampla no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT www.lambaridoeste.mt.gov.br, e no site do PNCP (www.pncp.gov.br), bem como os demais meios necessários à ampla repercussão e conhecimento de seus termos pela sociedade (redes sociais, rádio, etc).

11.17. Integra e faz parte do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição dos Itens/Lotes.

Anexo II – Modelo de Proposta de Lances.

Anexo III – Minuta do Termo de Responsabilidade (Pessoa Jurídica).

Anexo IV – Minuta do Termo de Responsabilidade (Pessoa Física).

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato de Compra e Venda.

Anexo VI – Modelo de Auto de Arrematação.

Lambari D'Oeste / MT, 17 de julho de 2026.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito

Rodrigues de Souza Bortolozzo
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Marcos Vinicius de Moraes Angola
Leiloeiro



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BENS EM LEILÃO

LOTE 01
Descrição: MOBI EASY ON, ano 2016/2017, combustível álcool/gasolina, cor branco, placa QBR-7489, Renavam 01106841600, Chassi 9BD341A7XHY452052. Número do patrimônio: 007305
Estado de conservação e avarias: Veículo rodando, com avarias na caixa de direção e nos pneus.
Débitos, ônus, gravames e pendências: Débitos de documentação perante o DETRAN no valor apurado de R\$ 877,96. Consta recall pendente para verificação/substituição do interruptor da luz de freio. A ficha técnica registra R\$ 0,00 perante a SEFAZ/IPVA. A quitação dos débitos, atualizações e demais encargos será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, sem abatimento do valor da arrematação.
Avaliação do bem: R\$ 15.000,00
Valor mínimo de lance: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).
Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.
FOTO


LOTE 02
Descrição: TRATOR AGRITHC 1185, combustível diesel, cor vermelho, Número do patrimônio: 007246
Estado de conservação e avarias: Bem parado, com avaria no radiador.
Débitos, ônus, gravames e pendências: A ficha técnica não registra débitos vinculados ao bem. A retirada e o transporte serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante.
Avaliação do bem: R\$ 50.000,00
Valor mínimo de lance: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).
Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.
FOTO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE



LOTE 03

Descrição: ONIBUS M. BENZ/OF 1519 R.ORE, Ano 2013/2013, combustível diesel, cor amarelo, placa OBI-4238, Renavam 555951618, Chassi 9BM384069DB897034. Número do patrimônio: 007240

Estado de conservação e avarias: Veículo rodando, com avarias nos bancos, janela, forro lateral e pneus.

Débitos, ônus, gravames e pendências: Débitos de documentação perante o DETRAN no valor apurado de R\$ 197,79. A ficha técnica registra R\$ 0,00 perante a SEFAZ/IPVA. A quitação dos débitos, atualizações e demais encargos será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, sem abatimento do valor da arrematação.

Avaliação do bem: R\$ 40.000,00

Valor mínimo de lance: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).

Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.

FOTO



Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

LOTE 04
Descrição: VOYAGE VW 1.6 COMFORTLINE, Ano 2010/2011, combustível álcool/gasolina, cor prata, placa NPG-2A85, Renavam 264591917, Chassi 9BWB05U3BT170206. Número do patrimônio: 008419
Estado de conservação e avarias: Veículo rodando, com avarias na lataria e na bateria.
Débitos, ônus, gravames e pendências: Débitos de documentação perante o DETRAN e multas no valor apurado de R\$ 637,86. A ficha técnica registra R\$ 0,00 perante a SEFAZ/IPVA. A quitação dos débitos, atualizações e demais encargos será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, sem abatimento do valor da arrematação.
Avaliação do bem: R\$ 15.000,00
Valor mínimo de lance: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).
Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.

FOTO



LOTE 05
Descrição: ONIBUS M. BENZ/O 400 RSE PL, Ano 1997/1997, combustível diesel, cor branco, placa CBS-8237, Renavam 674770331, Chassi 9BM664231VC085812. Número do patrimônio: 008152
Estado de conservação e avarias: Veículo parado, com avarias no motor, câmbio, bancos, bateria e pneus.
Débitos, ônus, gravames e pendências: Débitos de documentação perante o DETRAN e multas no valor apurado de R\$ 394,62. A ficha técnica registra R\$ 0,00 perante a SEFAZ/IPVA. A quitação dos débitos, atualizações e demais encargos será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, sem abatimento do valor da arrematação.
Avaliação do bem: R\$ 10.000,00
Valor mínimo de lance: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).
Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.
FOTO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE



LOTE 06

Descrição: MICRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, Ano 2013/2013, combustível diesel, cor amarelo, placa NJQ-1932, Renavam 1010017699, Chassi 93ZL68C01D8452683. Número do patrimônio: 007235

Estado de conservação e avarias: Veículo parado, com avarias nos bancos, motor, teto, sistema elétrico, bateria e pneus.

Débitos, ônus, gravames e pendências: Débitos de documentação perante o DETRAN no valor apurado de R\$ 197,79. A ficha técnica registra R\$ 0,00 perante a SEFAZ/IPVA. A quitação dos débitos, atualizações e demais encargos será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, sem abatimento do valor da arrematação.

Avaliação do bem: R\$ 8.000,00

Valor mínimo de lance: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).

Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.

FOTO



Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

LOTE 07
Descrição: CADEIRA DE DENTISTA COMPLETA, Número do patrimônio: 007578
Estado de conservação e avarias: Cadeira odontológica inutilizada, alienada no estado de conservação em que se encontra, sem garantia de funcionamento.
Débitos, ônus, gravames e pendências: Os documentos analisados não registram débitos, ônus, gravames ou pendências sobre o bem. A retirada, o carregamento, o transporte e eventual destinação serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante.
Avaliação do bem: R\$ 1.000,00
Valor mínimo de lance: R\$ 1.000,00 (mil reais).
Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).
Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.
FOTO


LOTE 08
Descrição: MICRO TRATOR 14CV KAWASHIMA, combustível diesel, cor vermelho. Número do patrimônio: 008108
Estado de conservação e avarias: Microtrator parado, alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia de funcionamento.
Débitos, ônus, gravames e pendências: Os documentos analisados não registram débitos, ônus, gravames ou pendências sobre o bem. A retirada, o carregamento e o transporte serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante.
Avaliação do bem: R\$ 2.000,00
Valor mínimo de lance: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).
Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.
FOTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE



LOTE 09

Descrição: DOBLO AMBULANCIA FIAT 132CV, Ano 2016/2016, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor BRANCO, placa QBY-8371, Renavam 01111696109, Chassi 9BD22324SG2042736. Número do patrimônio: 007308

Estado de conservação e avarias: Bem parado, com avarias no motor, pneus e bateria.

Débitos, ônus, gravames e pendências: A ficha técnica registra R\$ 197,79 em documentação perante o DETRAN. Consta recall pendente para substituição do alternador e análise e, se necessário, substituição dos airbags do motorista e/ou passageiro. A ficha técnica registra R\$ 0,00 perante a SEFAZ/IPVA. A quitação dos débitos, atualizações e demais encargos será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, sem abatimento do valor da arrematação.

Avaliação do bem: R\$ 18.000,00

Valor mínimo de lance: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).

Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.

FOTO



Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

LOTE 10

Descrição: MOTO CG TITAN 125 CC HONDA, Ano 2009/2010, combustível GASOLINA, cor Vermelha, placa NJI7373, Renavam 00196226589, Chassi 9C2JC4120AR037349. Número do patrimônio: 007247

Estado de conservação e avarias: Veículo parado, sem detalhamento das avarias mecânicas na ficha técnica.

Débitos, ônus, gravames e pendências: Débitos de documentação perante o DETRAN no valor apurado de R\$ 197,79. A ficha técnica registra R\$ 0,00 perante a SEFAZ/IPVA. A quitação dos débitos, atualizações e demais encargos será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, sem abatimento do valor da arrematação.

Avaliação do bem: R\$ 2.000,00

Valor mínimo de lance: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).

Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.

FOTO



LOTE 11

Descrição: COROLLA AT XEI 2.0, Ano 2013, combustível álcool/gasolina, cor prata, placa NPN-9I85, Renavam 583926665, Chassi 9BRBD48E7E2629215. Número do patrimônio: 008420

Estado de conservação e avarias: Veículo rodando, com avarias nos pneus, para-choques dianteiro e traseiro e suspensão.

Débitos, ônus, gravames e pendências: Débitos de documentação perante o DETRAN e multas no valor apurado de R\$ 1.401,59. A ficha técnica registra R\$ 0,00 perante a SEFAZ/IPVA. A quitação dos débitos, atualizações e demais encargos será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, sem abatimento do valor da arrematação.

Avaliação do bem: R\$ 25.000,00

Valor mínimo de lance: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).

Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.

FOTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE



LOTE 12
Descrição: STRADA WORKING CD, Ano 2016, combustível álcool/gasolina, cor Branco, placa QBP-9143, Renavam 01086721370, Chassi 9BD57834UGB078978. Número do patrimônio: 007209
Estado de conservação e avarias: Veículo parado, com avaria no motor e estado geral de conservação considerado ruim.
Débitos, ônus, gravames e pendências: Débitos de documentação perante o DETRAN e multas no valor apurado de R\$ 2.711,76. A ficha técnica registra R\$ 0,00 perante a SEFAZ/IPVA. A quitação dos débitos, atualizações e demais encargos será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, sem abatimento do valor da arrematação.
Avaliação do bem: R\$ 20.000,00
Valor mínimo de lance: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).
Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.

FOTO





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

LOTE 13

Descrição: ONIBUS M. BENZ COMIL VERSATILE I, Ano 2004, combustível diesel, cor branco, placa LPX-1031, Renavam 00849785588, Chassi 9BM3840784B403745. Número do patrimônio: 007143

Estado de conservação e avarias: Veículo parado, com avarias no motor.

Débitos, ônus, gravames e pendências: Débitos de documentação perante o DETRAN no valor apurado de R\$ 197,79. A ficha técnica registra R\$ 0,00 perante a SEFAZ/IPVA. A quitação dos débitos, atualizações e demais encargos será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, sem abatimento do valor da arrematação.

Avaliação do bem: R\$ 30.000,00

Valor mínimo de lance: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).

Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.

FOTO



LOTE 14

Descrição: SPIN CHEVROLET 1.8 PREMIER 7 LUGARES, Ano 2021, combustível álcool/gasolina, cor Branco, placa RQQ6A98, Renavam 1280565591, Chassi 9BGJP7520NB130745. Número do patrimônio: 008469

Estado de conservação e avarias: Veículo parado, com avarias no motor.

Débitos, ônus, gravames e pendências: Débitos de documentação perante o DETRAN e multas no valor apurado de R\$ 538,09. A ficha técnica registra R\$ 0,00 perante a SEFAZ/IPVA. A quitação dos débitos, atualizações e demais encargos será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, sem abatimento do valor da arrematação.

Avaliação do bem: R\$ 30.000,00

Valor mínimo de lance: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Comissão do Leiloeiro Oficial: SEM Comissionamento – (art. 5º, Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 042/2024).

Endereço para Visitação Técnica Prévia: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Bairro Boa Esperança, em Lambari D'Oeste/MT, CEP. 78.278-000.

FOTO

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE LANCE

Ao Leiloeiro Oficial do Município de Lambari D'Oeste/MT.

Ref.: Processo 32/2026 – Leilão 01/2026

Prezado,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 042/2024 e as cláusulas e condições do Leilão Público n.º 01/2026.

1. Indicação do Lote (Anexo I): → (Lote n.º)
2. Descrição Resumida do bem (Anexo I):
3. Valor do Lance Inicial: R\$
4. Forma de Pagamento:
5. Nome Completo do Participante:
6. CPF ou CNPJ do Participante:
7. Endereço Completo do Participante:
8. Telefone do Participante:
9. E-mail do Proponente:

...../..... de de 2026.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL

(Assinatura)

CPF/MF n.º

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo 01 - Pessoa Jurídica)

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF n.º,
situada na, representada por, inscrito(a) no
CPF/MF n.º, vem por meio deste termo, DECLARAR que, em relação ao(s)
bem(ns) descrito(s) pelo(s) Lote(s), **está ciente de que:** o cumprimento de
eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio,
inerente à posse, propriedade, comercialização, e outros atos possíveis quanto aos bens em
leilão, ficará a cargo do Arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao
Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme dispõe o Edital de Leilão n.º 01/2026.

...../....., de de 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA
(Assinatura)

CPF/MF n.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo 2 - Física)

....., inscrito no CPF sob o n.º, portador do RG n.º, residente e domiciliado em, vem por meio deste termo, DECLARAR que, em relação ao(s) bem(ns) descrito(s) pelo(s) Lote(s), **está ciente de que:** o cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente à posse, propriedade, comercialização, e outros atos possíveis quanto aos bens em leilão, ficará a cargo do Arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme dispõe o Edital de Leilão n.º 01/2026.

...../..... de de 2026.

NOME COMPLETO DO ARREMATANTE

(Assinatura)

CPF/MF n.º



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT E
O(A)*****
***** ARREMATANTE DO(S) LOTE(S)
***** DO ANEXO I DO LEILÃO
PÚBLICO N.º 01/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada na Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, em Lambari D'Oeste/MT, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º *****, inscrito no CPF/MF n.º *****, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **VENDEDOR**, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º, localizada à, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF/MF n.º, doravante denominado **COMPRADOR**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra e Venda**, decorrente do Edital de Leilão n.º 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste Contrato, a venda do bem móvel do qual o Município de Lambari D'Oeste/MT é proprietário, a seguir descrito: *****.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Leilão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1.** Este Contrato está em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.** O preço da venda é de R\$ (.....), equivalente ao valor de arrematação do(s) lote (s), pago(s), conforme comprovante(s) de

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

pagamento(s) (...), bem como a Nota de Arrematação/Venda n.º, emitida pelo leiloeiro, constantes do processo em epígrafe, pelo que dá ao COMPRADOR plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o bem arrematado, comprometendo-se a torná-lo sempre bom, firme e valioso.

3.2. No valor do(s) lote(s) 3.1 não estão incluídas despesas adicionais do contratado relativas ao item arrematado, inclusas eventuais taxas cartorárias, impostos ou quaisquer outros gastos relativos ao bem arrematado.

3.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

4.1. Pelo presente instrumento, o COMPRADOR declara expressamente, para todos os fins de direito:

I. que possui pleno conhecimento da identificação, das características, do estado de conservação, das avarias, dos débitos, tributos, multas, encargos, ônus, gravames e demais pendências incidentes sobre o bem adquirido, conforme descritos no Edital do Leilão Público nº 01/2026 e no respectivo lote do Anexo I;

II. que examinou o bem ou teve assegurada a oportunidade de realizar sua vistoria antes da arrematação, aceitando adquiri-lo no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, sem garantia de funcionamento e sem direito a reclamação posterior quanto aos defeitos aparentes ou às condições expressamente informadas no Edital;

III. que assume integralmente a responsabilidade pela quitação dos débitos, tributos, multas, encargos e demais pendências informadas no Edital, inclusive suas atualizações, juros e acréscimos, bem como pelas despesas necessárias à retirada, ao transporte, à regularização e à transferência do bem, sem direito a abatimento do valor da arrematação, compensação ou ressarcimento pelo VENDEDOR;

IV. que o VENDEDOR não responderá pelos defeitos aparentes, avarias ou condições de funcionamento expressamente informadas no Edital e em seus anexos, ressalvadas as responsabilidades que não possam ser legalmente afastadas;

V. que aceita o presente Contrato em todos os seus termos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

4.2. Tratando-se de veículo, caberá ao COMPRADOR promover sua transferência perante o órgão de trânsito competente dentro do prazo legal, responsabilizando-se pelas taxas, vistorias, emissão de documentos, regularização e demais providências necessárias.

4.3. Os débitos e encargos indicados no Edital foram apurados com base nas consultas

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

disponíveis no processo e poderão sofrer atualização até a data do efetivo pagamento, sendo as respectivas diferenças suportadas pelo COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo de Contrato, poderá ser firmado através de assinatura digital e/ou física junto ao setor de licitações e contratos, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em caso de assinatura eletrônica, sua autenticidade deverá ser atestada por chave própria de validação.

5.3. Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco, Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, **Vendedor e Comprador**, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT

Vendedor
Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal

Comprador



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Testemunhas:

1. Nome:

CPF/MF:.....

2. Nome:

CPF/MF:.....



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ANEXO VI - MODELO DE AUTO DE ARREMATACÃO

Aos dias do mês de de 2026, durante a sessão pública do Leilão Público nº 01/2026, promovido pelo Município de Lambari D'Oeste/MT, o servidor responsável pela condução do certame declarou arrematante do lote abaixo identificado o participante qualificado neste instrumento, por ter apresentado o maior lance válido, em valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido no Edital, ficando formalizada a arrematação nos seguintes termos:

I - LOTE ARREMATADO

- a) Número do Lote:
- b) Descrição do bem:
- c) Número patrimonial:
- d) Preço Mínimo:
- e) Valor do lance vencedor: R\$
- f) Forma de pagamento:
- g) Data e hora da arrematação:

II - IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

- a) Nome ou razão social do(a) Arrematante:
- b) CPF ou CNPJ:
- c) Documento de identidade, quando pessoa física:
- d) Representante legal, quando pessoa jurídica:
- e) CPF do representante legal:
- f) Endereço completo:
- g) Município/UF:
- h) CEP:
- i) Telefone:
- j) E-mail:

III - DA CIÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Por meio da assinatura deste Auto de Arrematação, o Arrematante acima identificado declara ciência e concordância:

- a) com o resultado da sessão pública, reconhecendo que apresentou o maior lance válido para o lote identificado neste instrumento, no valor nele registrado;
- b) com todas as condições estabelecidas no Edital do Leilão Público nº 01/2026 e em seus anexos;
- c) com as características, o estado de conservação, as condições de funcionamento, as avarias, os débitos, os ônus, os

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

gravames e as demais pendências informadas no respectivo lote do Anexo I;

d) com a obrigação de realizar o pagamento do valor da arrematação na forma e nos prazos estabelecidos no Edital;

e) com a responsabilidade pela quitação dos débitos, tributos, multas, encargos e demais pendências informadas no Edital, inclusive suas atualizações, juros e acréscimos, sem abatimento do valor da arrematação;

f) com a responsabilidade pelas despesas e providências necessárias à retirada, ao carregamento, ao transporte, à regularização e à transferência de propriedade do bem, quando aplicável; e

g) com as consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observadas as regras do Edital e a legislação aplicável.

O presente Auto foi lavrado pela Administração Municipal para registrar o resultado da arrematação. Após sua leitura e conferência, é assinado pelo servidor responsável pela condução do Leilão e pelo Arrematante, que, por meio de sua assinatura, manifesta ciência e concordância com as informações, condições e obrigações nele registradas.

Local e Data.

MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA
Leiloeiro

ARREMATANTE / REPRESENTANTE LEGAL
CPF